



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº 160, DE 12 DE JULHO DE 2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a *Manutenção do Programa Agente Jovem, com a seguinte classificação:*

2.07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.366.0070.2047- Manutenção do Programa Agente Jovem

3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00-Aplicações Diretas

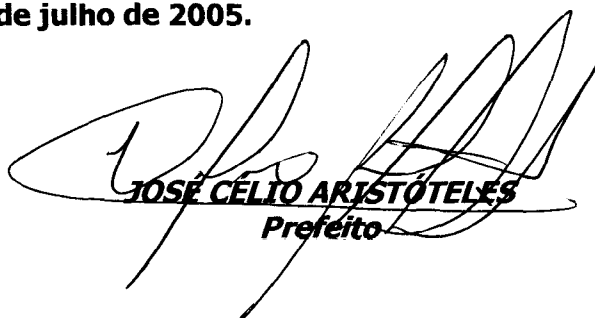
3.3.90.48.00-Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba em 12 de julho de 2005.


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito